

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
ATIVIDADE: ARTES VISUAIS
PROJETO ARTESESC 2019 DO SESC/PR
UNIDADE SESC LONDRINA CADEIÃO CULTURAL

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA – ATIVIDADE ARTES VISUAIS – PROJETO ARTESESC 2019 DA UNIDADE SESC LONDRINA CADEIÃO CULTURAL DO SESC/PR

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por seu Diretor Regional, EMERSON SEXTOS, brasileiro, divorciado, contador, com identidade/RG nº 5.144.321-7 SSP/PR e CPF/MF nº 850.476.949-68, torna pública a realização de processo de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA – ATIVIDADE ARTES VISUAIS – PROJETO ARTESESC 2019 DA UNIDADE SESC LONDRINA CADEIÃO CULTURAL DO SESC/PR**, com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão Julgadora, especialmente designada.

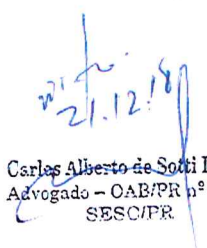
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site www.sescpr.com.br ou na Unidade Sesc Londrina Cadeião Cultural, situada na Rua Sergipe, 52 - Centro, Londrina – PR.


Curitiba, 26 de Dezembro de 2018.


EMERSON SEXTOS

Diretor Regional
SESC/PR


Aglair da Cruz
Assistente do Gerente
GERENTE EM EXERCÍCIO


Carlos Alberto de Sotti Lopes
Advogado – OAB/PR nº 6006
SESC/PR


Maristela M. Carrara Bruneri
Diretora de Divisão de Educação,
Cultura e Ação Social
SESC/PR

1. APRESENTAÇÃO

O SESC atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos.

Em suas representações regionais, o SESC busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

A seleção de projetos por intermédio de edital possibilita o acesso democrático à pauta do SESC/PR, difundindo espetáculos, shows e obras artísticas, valorizando e estimulando a produção e a pesquisa de grupos e artistas da atual cena artística paranaense.

O projeto **ARTESESC 2019** da Unidade do Sesc/PR Londrina Cadeião Cultural, oferece aos artistas do estado, um espaço para exposição dos seus trabalhos autorais, e ao público a oportunidade de apreciar e conhecer novas propostas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA – ATIVIDADE ARTES VISUAIS – PROJETO ARTESESC 2019 DA UNIDADE SESC LONDRINA CADEIÃO CULTURAL DO SESC/PR**, conforme características exigidas neste regulamento e seus Anexos.

2.2 Serão selecionadas propostas de exposição individual ou coletiva, desde que seja de autoria própria.

2.3 Os serviços culturais competentes a este edital são:

Serão selecionadas o total de 10 (dez) exposições, individuais ou coletivas, que comporão a agenda de programação para o ano de 2019. Estas estarão distribuídas nas seguintes categorias:

- a. **Categoria A - Espaço Galeria:** 02 (duas) propostas para exposição de artes visuais;
- b. **Categoria B - Espaço Corredores:** 04 (quatro) propostas para exposição de artes visuais;
- c. **Categoria C - Espaço Mezanino:** 04 (quatro) propostas para exposição de artes visuais.

Cada proposta selecionada deverá ser composta pelas seguintes realizações:

- a. **01 (uma) exposição**, de acordo com o espaço da categoria selecionada, com duração máxima de 03 (três) meses, conforme calendário estipulado pelo SESC/PR;
- b. **01 (uma) palestra** com o(s) artista(s) expositor(es), com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos, abordando o processo criativo e/ou a exposição em questão; de acordo com proposta do grupo apresentada no Formulário de Cadastro de Proposta Artística (Anexo II);
- c. **01 (uma) oficina artística** prática realizada pelo(s) artista(s) expositor(es) com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, que deve ser realizada durante o período, e com temática relacionada à exposição.

Se houver necessidade de materiais para a realização das oficinas e/ou equipamentos de áudio e vídeo, estes devem estar especificados no projeto. Os materiais e equipamentos serão providenciados conforme disponibilidade da Unidade.

- 2.4 Cada proponente poderá participar com no máximo 01 (uma) proposta artística de exposição por categoria, sendo que apenas 01 (uma) proposta poderá ser selecionada para o projeto – independente de categoria.
- 2.5 A(s) proposta(s) de exposição deverá(ão) ser encaminhada(s) diretamente para unidade Sesc Londrina Cadeião Cultural.
- 2.6 A Unidade realiza outros projetos na linguagem e poderá realizar outras ações em seus espaços expositivos durante o ano. Estas por sua vez, não farão parte do processo de seleção deste Edital.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

O **ARTESESC 2019 da Unidade Sesc Londrina Cadeião Cultural do SESC/PR** tem como objetivos principais:

- 3.1. Contribuir para a difusão das artes visuais e dos artistas do estado do Paraná;
- 3.2. Criar um ambiente de relacionamento entre artistas visuais, produtores e profissionais do SESC, com vistas ao intercâmbio de informações e trocas de experiências;
- 3.3. Criar oportunidades de apreciação das artes visuais com vistas à formação de plateia;
- 3.4. Criar uma agenda de exposições que possibilite aos clientes do SESC desfrutar cada vez mais da pluralidade artística e conhecer novos trabalhos produzidos no estado;
- 3.5. Promover o intercâmbio cultural;
- 3.6. Criar meios de difusão da produção artística que se contrapõe aos modelos já consolidados e difundidos nas mídias de massa, com ênfase na valorização da cultura local e nas produções independentes.

4. CRONOGRAMA

- 4.1. Abertura das inscrições: **a partir da data de publicação deste edital.**
- 4.2. Encerramento das inscrições: **31 de janeiro de 2019.**
- 4.3. Divulgação de resultados: a partir de **10 de fevereiro de 2019** no site www.sescpr.com.br.
- 4.4. Período expositivo: **de Março a Dezembro de 2019**, em datas a serem acordadas entre as partes, de acordo com a agenda da Unidade.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão inscrever-se no presente Edital somente:
 - 5.1.1. Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas desde que a CNAE (classificação nacional de atividades econômicas) seja compatível com a prestação de serviços deste edital.
 - 5.1.2. Micro Empreendedor Individual desde que a CNAE (classificação nacional de atividades econômicas) seja compatível com a prestação de serviços deste edital.

- 5.1.3. Pessoas Físicas.
- 5.1.4. Propostas de apresentação expositiva das diferentes linguagens artísticas (pintura, escultura, desenho, instalações, site specific, vídeo arte, etc.), desde que respeitem as especificações e limitações de cada espaço da Unidade.
- 5.1.5. Propostas que se adequem aos Espaços Expositivos (**ANEXO VIII**) da Unidade, conforme categoria e especificações nos anexos.

5.2. Não poderão participar do processo de seleção:

- 5.2.1. Membros da Comissão de Seleção, dirigentes, empregados e conselheiros do SESC, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, ou empresas das quais participem, a que título for;
- 5.2.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada;
- 5.2.3. Pessoas Jurídicas e Micro Empreendedor Individual que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/PR.

5.3. Todos os inscritos devem estar cientes das dimensões, plantas e estrutura dos espaços expositivos descritos no Detalhamento Técnico do Espaço Expositivo (**ANEXO VIII**) de cada categoria. Caso haja necessidade de equipamentos/estruturas que não estejam listados, a providência e fornecimento destes equipamentos/estruturas extras serão de responsabilidade do proponente.

6. DAS INSCRIÇÕES

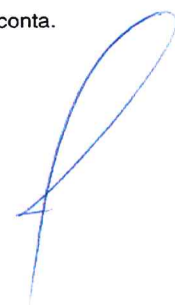
6.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no item 4, referente ao cronograma deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1. A presente seleção envolve duas etapas: a **HABILITAÇÃO**, de caráter eliminatório, e a análise da **PROPOSTA ARTÍSTICA**, de caráter classificatório.

7.2. Para a inscrição do **PROPONENTE**, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- a. **Ficha de Inscrição de Proponente**, conforme modelo do **ANEXO I**, preenchida e assinada.
- b. **Formulário de Cadastro de Proposta Artística** conforme modelo do **ANEXO II**, devidamente preenchido e assinado;
- c. **Material de apresentação**, gravado em CD, DVD e/ou PenDrive, contendo: o Portfólio artístico (formato PDF); a Proposta Expositiva (formato PDF), com apresentação, fundamentação teórica, quantidade e dimensão de obras e imagens das obras; e Matérias/artigos publicados na imprensa (jornais, revistas, sites ou blogs) sobre o(s) artista(s) e/ou coletivo artístico da proposta artística;
- d. **Comprovante de Domicílio Bancário**, contendo as informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta) e do nome do titular responsável da conta.




- e. **Autorização de depósito em conta corrente (ANEXO III)**, devidamente preenchida e assinada.
- f. **Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem (ANEXO V)** devidamente preenchido por todos os profissionais que irão participar da apresentação.

7.2.1 É de responsabilidade do PROPONENTE garantir o pleno funcionamento do CD, DVD e/ou PENDRIVE, bem como seus respectivos anexos (alínea "c").

7.2.2 Além dos documentos relacionados no item 7.2, o PROPONENTE que seja PESSOA JURÍDICA deve também apresentar:

- a. **Declaração de representatividade (ANEXO IV)**: documento que confere à empresa o reconhecimento de que representa a(s) pessoa(s) para fins de repasse financeiro e de que a data será agendada para o SESC/PR. Este documento deverá ser assinado por todos os profissionais envolvidos na realização e pelo signatário da empresa representante, bem como deverá estar acompanhada da cópia do RG ou CNH dos mesmos para fins de comprovação das assinaturas.
- b. **Declaração do Simples Nacional (ANEXO VII)**, assinada pelo representante legal da empresa.
- c. **Cópia do ato constitutivo em vigor** (estatuto ou contrato social), devidamente registrado no órgão competente, com todas as alterações.
- d. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos.
- e. **Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.
- f. **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda.
- g. **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** ou Positiva com efeitos de Negativa.
- h. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais** ou Positiva com efeitos de Negativa (se contribuinte).
- i. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** ou Positiva com efeitos de Negativa (se contribuinte).
- j. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF)**.
- k. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.2.3 As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (alíneas "g" a "k") devem estar com vigência plena.



7.2.4 Além dos documentos relacionados no item 7.2, o **PROPONENTE** que seja **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou **PESSOA FÍSICA** deverá apresentar também:

- a. **Cópia da Cédula de Identidade (RG)** ou de outro documento de identificação com foto (Carteira de Motorista, Identidade Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte).
- b. **Cópia da Certidão/Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**
- c. **Cópia do número da inscrição no INSS e/ou o número de inscrição do PIS;**
- d. **Cópia de Comprovante de Residência atualizado** (expedido no prazo máximo de noventa dias);
- e. **No caso de MEI, Cópia do Certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver).

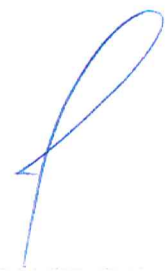
7.3. Os documentos mencionados acima deverão ser todos apresentados em formato digital, encaminhados em CD, DVD e/ou PenDrive, em arquivos originais ou digitalizados (quando cópia de documento impresso).

7.4. Os documentos de inscrição exclusivos desse edital (item '7.2', alíneas 'a', 'b' e 'e' 'f', que precisam ser preenchidos e assinados, deverão também ser apresentados em sua via original impressa.

7.5. Os documentos e materiais acima citados, deverão ser encaminhados via correios (SEDEX ou AR) ou protocolados pessoalmente, ao SAC da Unidade Sesc Londrina Cadeião Cultural (conforme endereço abaixo), em envelope lacrado, constando externamente:

<p>EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA PROJETO ARTESESC 2019 DO SESC/PR ATIVIDADE: ARTES VISUAIS</p> <p>Unidade Sesc Cadeião Cultural <i>(Rua Sergipe, 52, Centro, Londrina-PR CEP 86010-380)</i> A/C Viviane Feitosa</p>
a. <input type="checkbox"/> Categoria A - Espaço Galeria
b. <input type="checkbox"/> Categoria B - Espaço Corredores
c. <input type="checkbox"/> Categoria C - Espaço Mezanino









7.6. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos e materiais, serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

8.1. Todos os documentos serão submetidos à avaliação por uma Comissão de Seleção, especialmente designada, formada por 03 (três) membros escolhidos entre os profissionais do setor de Cultura do SESC/PR.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Seleção realizará a análise prévia dos documentos exigidos, declarando habilitados os proponentes que apresentarem toda a documentação constante no item 7.2, com prazos de validade vigentes na data de apresentação do envelope com os documentos.

9.2. Serão inabilitados os inscritos que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas neste regulamento.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

10.1. A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

- a. Criação artística: conceito, qualidade e execução das obras (até 10 pontos);
- b. Relevância artística da proposta: do formato, da linguagem, olhares e proposta de abordagem criativa (até 10 pontos)
- c. Currículo do artista ou coletivo autor da proposta (até 10 pontos);
- d. Coerência e relevância das propostas de debate e oficina (até 10 pontos).

10.2. A pontuação mínima exigida para classificação dos projetos é de 30 (trinta) pontos e a pontuação máxima é de 40 (quarenta) pontos.

10.3. A partir da análise da Comissão Julgadora, serão **classificados**, preferencialmente, 16 (dezesseis) projetos, sendo 10 (dez) **contemplados** diretamente e 06 (seis) **suplentes**.

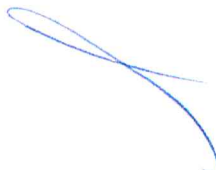
10.4. O SESC/PR, por meio da Comissão Julgadora, reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso não atinjam os critérios de avaliação.

10.5. As propostas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

10.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a. maior pontuação no quesito Criação artística (alínea "a", item "10.1");
- b. maior pontuação no quesito Currículo do artista ou coletivo (alínea "c", item "10.1");
- c. maior pontuação no quesito Relevância artística da proposta, (alínea "b", item "10.1");



d. maior pontuação no quesito Coerência e relevância das propostas de debate e oficina, (alínea “d”, item “10.1”).

- 10.8. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público, cuja data de realização será divulgada previamente.
- 10.9. A lista dos selecionados e a ordem de classificação serão divulgadas no *site* www.sescpr.com.br e em contato direto por telefone e/ou *e-mail* com os proponentes.
- 10.10. O SESC-PR, por meio de sua Comissão Julgadora, reserva-se o direito de não selecionar o número total de propostas previstas neste edital.
- 10.11. O candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção quanto ao resultado em qualquer das etapas da seleção, protocolando diretamente no SAC da Unidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação do resultado.
- 10.12. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Seleção e encaminhados à Autoridade Competente para decisão.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. O SESC/PR convocará os classificados para contratação conforme as necessidades da programação durante o ano de 2019.
- 11.2. A seleção não garante ao proponente que a contratação será efetivamente realizada pelo SESC/PR.
- 11.3. Ao surgir a necessidade da contratação, os selecionados serão convocados, de acordo com a ordem de classificação, por meio do envio de correspondência eletrônica e chamamento divulgado no *site* do SESC/PR, e terão o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do comunicado, para confirmar o interesse, apresentar os documentos requisitados, devidamente atualizados, e assinar o Termo de Contrato.
- 11.4. Como condição para contratação, os selecionados deverão apresentar a documentação exigida na fase de habilitação, em cópia simples, para certificação de regularidade fiscal e jurídica, com seus prazos de validade vigentes na data da apresentação.
- 11.5. Caso o convocado não manifeste interesse na contratação, não apresente os documentos solicitados, esteja em situação irregular ou desista de assinar o contrato no prazo estabelecido, o SESC/PR convocará os próximos classificados.
- 11.6. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução das apresentações artísticas objeto do contrato.
- 11.7. A contratação ocorrerá para a prestação de um determinado serviço, PONTUALMENTE, de modo que a vigência do contrato se restringirá ao tempo necessário para a realização da apresentação e pagamento pelo SESC/PR.
- 11.8. A contratação não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/PR e os contratados e/ou seus empregados.

11.9. O SESC/PR não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação dos profissionais envolvidos na realização das ações previstas no objeto de contratação desse edital, cabendo exclusivamente à CONTRATADA arcar, às suas expensas, com esses custos.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998). Deverão ser observadas as penalidades previstas no Artigo 184, do Código Penal que se refere a crimes contra a propriedade intelectual.

12.2. O candidato se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas na sua proposta ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.

12.3. O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do candidato.

12.4. Ao se inscreverem, os candidatos concedem ao SESC/PR o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.

12.5. O SESC/PR não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos selecionados.

12.6. Para a obtenção de licenças e de autorizações para utilização de obras de terceiros, quando houver, o candidato deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais - AUTIVIS.

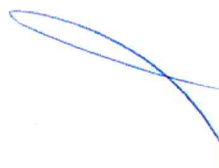
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DO SESC/PR

13.1.1. Efetuar pontualmente o pagamento ao CONTRATADO, via depósito em conta bancária informada na Declaração entregue junto à documentação de inscrição do Edital.

13.1.2. Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

13.1.3. Fornecer as estruturas, materiais e equipamentos de acordo com o Detalhamento Técnico do Espaço Expositivo (ANEXO VIII), a disponibilidade e avaliação do SESC/PR em relação aos materiais indicados pelo CONTRATADO na proposta cadastrada por meio do Formulário de Cadastro de Proposta Artística (ANEXO II).



- 13.1.4. Confeccionar e distribuir material gráfico destinado à divulgação da exposição e ação educativa. Os mesmos serão desenvolvidos pela equipe técnica da unidade, de acordo com a proposta de exposição e dentro dos parâmetros institucionais.
- 13.1.5. Prover a manutenção dos espaços expositivos no que diz respeito à pintura, conservação e limpeza.
- 13.1.6. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à CONTRATADA para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos neste Contrato.
- 13.1.7. Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos, referente ao funcionamento do local da prestação dos serviços, quer seja no âmbito do governo Municipal, Estadual e Federal.
- 13.1.8. Responsabilizar-se pela segurança das obras durante o período expositivo.

13.2. DO CONTRATADO

- 13.2.1. Estar presente na abertura da exposição com antecedência mínima de **01 (uma) hora** antes do início do evento, conforme programação, supramencionada no item 1.2, cumprindo as realizações acordadas.
- 13.2.2. Assegurar que a montagem da exposição esteja finalizada, impreterivelmente, até 12 (doze) horas antes do horário previsto para a abertura da exposição.
- 13.2.3. Ter postura ética e executar dentro da melhor técnica e qualidade, dedicando-se de maneira plena e suficiente para a perfeita consecução dos serviços contratados.
- 13.2.4. Arcar às suas expensas com os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na realização.
- 13.2.5. Utilizar os equipamentos e estruturas disponibilizados pelo SESC/PR, responsabilizando-se pela sua integridade.
- 13.2.6. Comunicar, com antecedência, eventual alteração do projeto de exposição e ações formativas inscritos, bem como qualquer ocorrência que possa interferir ou prejudicar a realização das realizações previstas nos horários e datas designadas.
- 13.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica e fiscal exigidas para participar da seleção.
- 13.2.8. Ter conhecimento das dimensões do local da exposição (ANEXO VII), das estruturas e equipamentos disponíveis na unidade SESC onde será executado o serviço. Caso haja necessidade de equipamentos/estruturas que não estejam listados neste edital, a providência e fornecimento destes equipamentos/estruturas extras serão de responsabilidade do grupo.
- 13.2.9. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.




- 13.2.10.** Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem da exposição. A montagem deverá ser realizada no período de 07 (sete) dias corrido antes da data da abertura, em dias e horários compatíveis com o funcionamento da unidade e o cronograma estabelecido pela mesma. A desmontagem deverá ser realizada em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o fechamento da exposição ao público. As obras e demais materiais do CONTRATADO, que porventura permanecerem armazenados no local após a desmontagem, deverão ser retiradas em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da exposição.
- 13.2.11.** Ajudar na divulgação da sua exposição e ações formativas, mas para tanto somente utilizará o *layout* criado pelo SESC/PR.

14. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS

- 14.1.** O SESC/PR pagará à CONTRATADA a remuneração no **valor bruto total de R\$1.000,00 (mil reais) por proposta de exposição contratada** para os serviços descritos no campo 2.3. A saber: valor de R\$700,00 (setecentos reais) de cachê expositivo; R\$200,00 (duzentos reais) relativos à oficina e R\$100,00 (cem reais) relativos à palestra. Do valor bruto dos serviços, o SESC/PR procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma de legislação vigente, de acordo com a categoria da contratada.
- 14.2.** O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária cujo titular deve ser obrigatoriamente a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a data do recebimento da nota fiscal.
- 14.3.** O recibo/comprovante fiscal (nota fiscal ou RPA) deverá corresponder exatamente aos serviços prestados, sendo que qualquer divergência acarretará na devolução do mesmo para correção.

15. DO LOCAL DA EXPOSIÇÃO

- 15.1** As exposições serão realizadas nos espaços expositivos da unidade Sesc Londrina Cadeião:
- Categoria A - Espaço Galeria;**
 - Categoria B - Espaço Corredores (piso superior e inferior);**
 - Categoria C - Espaço Mezanino.**
- 15.2** A contratada deverá ocupar os espaços de realização exclusivamente nos períodos e horários determinados em cronograma pela unidade, respeitadas as normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.
- 15.3** A montagem e a desmontagem das exposições são de responsabilidade e custas do artista, que poderá contar com o apoio operacional do(s) técnico(s) de manutenção e do(s) técnico(s) de atividades da unidade, desde que obedeçam ao cronograma estabelecido pela área técnica da unidade e as atribuições de cada profissional do SESC/PR envolvido. Eventuais necessidades de apoio deverão constar na proposta artística (anexo II).



15.4 As plantas dos espaços expositivos encontram-se descritos no Detalhamento Técnico do Espaço Expositivo (anexo VIII).

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

16.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação. Não impugnado o Edital, preclui-se toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Julgadora, em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no SAC da Unidade Sesc Londrina Cadeião Cultural.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, bem como o fornecimento dos anexos citados, poderão ser realizados no SAC da Unidade Sesc Londrina Cadeião Cultural.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A documentação das propostas desclassificadas ficará à disposição dos proponentes interessados para a retirada, durante o período de 15 (quinze) dias corridos, no SAC das unidades participantes após a divulgação do resultado. Vencido o prazo, o SESC/PR poderá descartá-la.

17.2. As propostas selecionadas permanecerão em caráter definitivo com o SESC/PR, tendo a finalidade de memória, divulgação e instrumento para a possível celebração de contrato.

17.3. Ao SESC/PR fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, o presente regulamento em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam às empresas participantes quaisquer direitos.

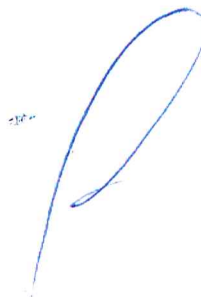
17.4. A CONTRATADA obriga-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos.

17.5. A CONTRATADA deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Regulamento e no Edital. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/PR.

17.6. Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.

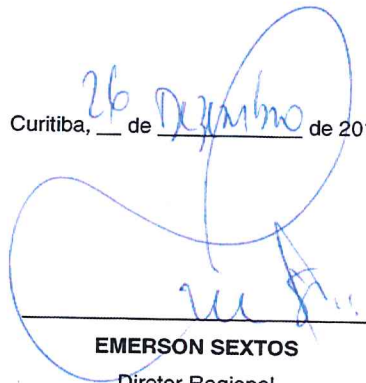
17.7. O(s) profissional(is) vinculado(s) à realização artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s) e imagem(ns) para fins de divulgação do evento, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas.

17.8. O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das imagens e obras, sendo que o (s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.



- 17.9. Os artistas autorizam fotografias, filmagem e gravações – de si e das obras – durante a exposição e ações formativas para fins de arquivo e divulgação da instituição sendo que o material não será gravado para ser retransmitido, a não ser com expressa autorização do CONTRATADO e dos artistas.
- 17.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as áreas competentes.
- 17.11. O CONTRATADO não poderá ceder, no todo ou em parte, a execução do presente objeto a terceiros.

Curitiba, 26 de Dezembro de 2018



EMERSON SEXTOS

Diretor Regional

SESC/PR

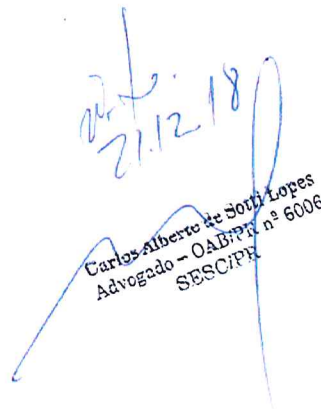


Aglair da Cruz
Assistente de Gerente
GERENTE EM EXERCÍCIO



Maristela M. Carrara Brunet
Diretora da Divisão de Educação,
Cultura e Ação Social
SESC PR

21.12.18



Carlos Alberto de Souza Lopes
Advogado – OAB/PR nº 6006
SESC/PR